



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical (Sindnapi), CNPJ nº 04.040.532/0001-03, referentes ao período de 15 de junho de 2020 a 26 de agosto de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

As apurações em andamento revelam que o Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical (Sindnapi) está diretamente relacionado a práticas que indicam graves irregularidades financeiras.

Os dados levantados mostram que, entre 2020 e 2024, a arrecadação da entidade cresceu de cerca de R\$ 23 milhões para aproximadamente R\$ 155 milhões anuais — valores oriundos, em grande parte, de contribuições e descontos efetuados diretamente sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas.

No mesmo período, verificou-se um expressivo aumento patrimonial do então líder do sindicato, fundador e dirigente histórico da entidade, que ergueu uma mansão de alto padrão em condomínio fechado no interior de São Paulo, com características incompatíveis com a renda declarada. A discrepância entre o patrimônio pessoal do dirigente e a arrecadação sindical reforça os indícios



de uso indevido de recursos da entidade ou de possível desvio de finalidade das contribuições.

Além disso, os relatórios financeiros disponíveis indicam movimentações vultosas e sem a devida transparência, em desacordo com os princípios de publicidade e prestação de contas a que deve se submeter qualquer entidade que lida com recursos de origem vinculada ao sistema previdenciário.

Diante desse quadro, é imperioso que esta CPMI do INSS tenha acesso completo às movimentações bancárias e fiscais do Sindnapi, de modo a apurar se houve desvio de recursos, enriquecimento ilícito de dirigentes ou a utilização da estrutura sindical em benefício de terceiros alheios à sua finalidade legal.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

